



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.941, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº.1781, de 04/04/2012, e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº.1781, de 04 de Abril de 2012, passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) CANTINHO DO AMOR , SITUADO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº.558, CENTRO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., (CEMEI - EDNA CASSIANO), PASSA A DENOMINAR-SE " SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL EDNA CASSIANO ".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município